



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

RELATÓRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E CONTRATOS -DCLC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 –CMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – CMP

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2024-CMP, QUE VERSA SOBRE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE LICENÇA DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E GESTÃO DE CONTRATOS, POR MEIO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE SERVIÇOS DE USO DE LICENÇA DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E GESTÃO DE CONTRATOS, POR MEIO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, o diretor de compras, licitações e contratos procedeu a abertura de processo administrativo com ofício N °006/2025 DCLC/CMP ao presidente, em seguida o contrato administrativo Nº 005/2024 - CMP, encaminhado o ofício de Nº002/2025 gestões de contratos informando sobre a vigência do contrato.

Após foi enviado o Despacho ao presidente, foi solicitado o aceite e a documentação a empresa INTGEST- INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA-ME via Ofício nº 021/2025 DCLC/CMP inscrita no CNPJ Nº 29.856.088/0001-20 representado pelo Sr. Francisco Jucelino Moura Sousa, solicitada o aceite e a documentação hábeis para contratação.

A empresa procedeu ao envio do aceite e documentações solicitadas via e-mail na data de 18 de fevereiro, conforme constam nos autos, após conferência dos documentos e observadas todas as condições de aceitabilidade, o departamento de Licitação deu andamento com ofício Nº 024/2025- DCLC/CMP ao Departamento Orçamentário Financeiro, assim o departamento em resposta ao Ofício Nº058/2025/DOF/CMP concedeu a disponibilidade de dotação.

O Presidente aprovou os referidos documentos e declarou ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA para o objeto da contratação. Após disponibilidade orçamentária e autorização do Presidente para prosseguimento do processo a fim de contratação, este Departamento procedeu a autuação nos termos legais.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O aditamento ao Contrato nº 005/2024 – CMP, tem como fundamentação legal o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ainda, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses está prevista na **Cláusula 4** do referido Contrato, que segue:

CLÁUSULA 4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 (...)

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2. DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

O presente aditivo justifica-se em razão da necessidade de que a Câmara Municipal de Paragominas continue se utilizando do serviço de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE LICENÇA DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E GESTÃO DE CONTRATOS, POR MEIO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES** para atendimento das demandas administrativas de rotina desta Casa. Informamos que o serviço em questão é essencial e contínuo, sendo responsável pela prestação de serviços de uso de licença de sistema de processo legislativo, contratações públicas e gestão de contratos, por meio de software como serviço - SAAS, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Paragominas.

3. DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluo pela possibilidade de realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº **005/2024 – CMP** para a prorrogação do prazo de vigência.

Desta forma, remeto os presentes autos, à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise e emissão de parecer quanto as possibilidades jurídicas para efetivação do feito, posteriormente, à Controladoria Geral para emissão de parecer, e por fim, à Presidência desta casa para realização do aditivo.

É o relatório,

Paragominas, 25 de fevereiro de 2025.

THALES FERRAZ MARTINS DA SILVEIRA

Diretor de Compras, Licitações e Contratos